



Publicado no DOU
Dia 04/01/2019
Página: 33
Seção: 3

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA EXECUTIVA

CONTRATO nº 34 /2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE GESTÃO
DOCUMENTAL, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – MTb e a
empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO – MTB**, com sede no Bloco “F”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70.056-900, CNPJ n.º 23.612.685/0006-37, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Secretário-Executivo – Substituto, **CARLOS PIMENTEL DE MATOS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ●.600.343-● portador da Cédula de Identidade n.º 200827977-88 SSP/CE, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria SE n.º 701, de 28 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 29/05/2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.744.134/0001-78, sediada No Setor de Indústria da Ceilândia, QI 15, Lote 11/13 e 15, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor de Negócios, Senhor **ADRIANO DE SOUZA QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 4335359, expedida pela SSP/GO e CPF n.º ●.4663.981-●, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0080573.00001230/2018-78 (PERP n.º 04/2018-Hospital Militar de Área de

Brasília/DF) e 46184.000017/2018-94 (MTb) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gestão documental que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

TOTAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HMAB 04/2018					
Item	Serviços	Quantidade	Unidade	Proposta SOS	MÉDIA POR ITEM
1	Inventário e identificação de documentos	5000	Metro Linear	91,00	455.000,00
2	Transferência ordenada	5000	Metro Linear	30,00	150.000,00
3	Higienização de documentos	5000	Metro Linear	90,00	450.000,00
4	Classificação arquivística	5000	Metro Linear	180,00	900.000,00
5	Organização de documentos (ordenação e preparo para armazenagem)	5000	Metro Linear	180,00	900.000,00
6	Serviço Técnico em Consultoria, Diagnóstico Documental, Revisão e Elaboração de Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos (UST)	2400	UST	79,51	190.824,00
TOTAL					3.045.824,00

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/12/2018 e encerramento em 27/12/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.045.824,00 (três milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, conforme:

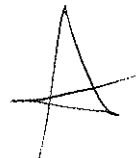
Gestão/Unidade: 380918

Fonte: 0180570001;

Programa de Trabalho: 1112221312000001

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2018NE800573



4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 152.291,20 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

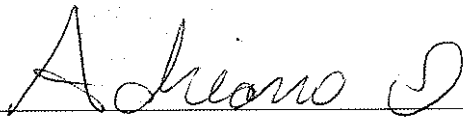
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA


CARLOS PIMENTEL DE MATOS JÚNIOR
Secretário Executivo-Substituto


ADRIANO DE SOUZA QUEIROZ
Diretor de Negócios

TESTEMUNHAS:

Nome: *Fernanda Vasconcelos Mendes*
CPF: *332.628-3*
CI: *27.789.449-1*

Nome: *Robiane S. Oliveira*
CPF: *069.731-8*
CI: *1592888-00*

PROJETO BÁSICO

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Da motivação da contratação

A contratação dos serviços de acesso à coleção de normas técnicas internacionais ISO, emitidas pela *International Organization for Standardization*, visa atender ao Ministério do Trabalho – MTb, especificamente à Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT.

Trata-se de serviço de suma importância para o Ministério, por sua forma continuada, haja vista a existência de itens das Normas Regulamentadoras - NR de Segurança e Saúde no Trabalho, expedidas pelo MTb, que fazem referência a Normas Técnicas Brasileiras da ABNT (NBR) e a Normas Técnicas ISO, imprescindíveis para a inspeção do trabalho, no sentido de nortear sua atuação.

Com relação às Normas Técnicas Brasileiras (NBR), cabe destacar que, em maio de 2018, este Ministério celebrou acordo de cooperação técnica com a ABNT, com o intuito de permitir o acesso de servidores do MTb às normas NBR, sem custos. Almeja-se agora, portanto, o acesso às normas internacionais ISO, cujo gerenciamento e comercialização são feitos, a nível nacional, exclusivamente pela ABNT, instituição brasileira membro da ISO.

Tal acesso é fundamental, ainda, na análise de relatórios de ensaio laboratorial apresentados por empresas por ocasião da emissão ou renovação dos Certificados de Aprovação de seus Equipamentos de Proteção Individual – EPI, os quais são avaliados em conformidade com as Normas Técnicas de Ensaio nacionais e internacionais estipuladas pelo Ministério do Trabalho na Portaria SIT nº 452, de 20 de novembro de 2014. Além disso, para a aplicação da NR nº 12, é necessário o conhecimento de diversas normas ISO, citadas abaixo.

Como a SIT não possui acesso a tais normas internacionais, resulta prejudicada uma melhor avaliação desses relatórios de ensaio sem a contratação ora pleiteada.

1.2 Da Sustentabilidade

1.2.1 Para a execução dos serviços, objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

1.3 Da natureza do serviço

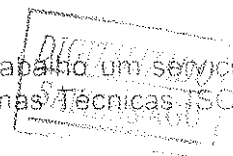
1.3.1 Os serviços objeto da presente contratação são de natureza continuada.

1.4 Da modalidade

1.4.1 A presente contratação decorrerá de Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no Art. 25 da Lei 8666/93.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da contratação do serviço é implantar no Ministério do Trabalho um serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento da coleção de Normas Técnicas ISO, via internet.



3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa distribuidora especializada para fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dos serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de coleção de Normas Técnicas ISO, via internet, para atender à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA

4.1 Da especificação do objeto

4.1.1 Os serviços objeto deste Projeto Básico compreendem:

4.1.1.1 Montagem de uma coleção com as seguintes Normas Técnicas ISO, a ser contratada através da internet, e automaticamente atualizada:

Norma Técnica	Nome	Proteção	Aplicação
ISO 11611:2015	Protective clothing for use in welding and allied processes.	Soldagem e processos similares.	Vestimentas
ISO 11612:2015	Protective clothing - Clothing to protect against heat and flame - Minimum performance requirements.	Agentes térmicos (calor e chamas)	Vestimentas
ISO 374-1:2016	Protective gloves against dangerous chemicals and micro-organisms - Part 1: Terminology and performance requirements for chemical risks.	Agentes químicos	Luvas
ISO 27065:2017	Protective clothing - Performance requirements for protective clothing worn by operators applying liquid pesticides.	Agentes químicos - Agronômicos	Vestimentas
ISO 10282:2014	Single-use sterile rubber surgical gloves -- Specification.	Agentes biológicos	Luvas
ISO 10819:2013	Mechanical vibration and shock -- Hand-arm vibration - Measurement and evaluation of the vibration transmissibility of gloves at the palm of the hand.	Vibrações	Luvas
ISO 11393-2:1999	Protective clothing for users of hand-held chain-saws - Part 2: Test methods and performance requirements for leg protectors. Em processo de revisão.	Motosserra	Vestimentas
ISO 11393-4:2003	Protective clothing for users of hand-held chain-saws - Part 4: Test methods and performance requirements for protective gloves. Em processo de revisão.	Motosserra	Luvas
ISO 11393-5:2001	Protective clothing for users of hand-held chain-saws - Part 5: Test methods and performance requirements for protective gaiters. Em processo de revisão.	Motosserra	Vestimentas
ISO 11393-6:2007	Protective clothing for users of hand-held chain-saws -- Part 6: Test methods and performance requirements for upper body protectors. Em processo de revisão.	Motosserra	Vestimentas
ISO 17249:2013	Safety footwear with resistance to chain saw cutting.	Motosserra	Calçado
ISO 20349-1:2017	Personal protective equipment -- Footwear protecting against risks in foundries and welding - Part 1: Requirements and test methods for protection against risks in foundries.	Agentes térmicos e salpicos de metal fundido	Calçado
ISO 20349-2:2017	Personal protective equipment -- Footwear protecting against risks in foundries and welding -- Part 2: Requirements and test methods for protection against risks in welding and allied processes.	Agentes térmicos e salpicos de metal fundido	Calçado
ISO 13998:2003	Protective clothing - Aprons, trousers and vests protecting against cuts and stabs by hand knives.	Agentes cortantes e perfurantes	Vestimentas
ISO 13999-1:1999	Protective clothing -- Gloves and arm guards protecting against cuts and stabs by hand knives - Part 1: Chain-mail gloves and arm guards.	Cortes e golpes por facas manuais	Vestimentas e Luvas
ISO 13999-2:2003	Protective clothing - Gloves and arm guards	Cortes e golpes por	Vestimentas e Luvas

	Part 2: Gloves and arm guards made of material other than chain mail.		
ISO 14119:2013	Safety of machinery - Interlocking devices associated with guards - Principles for design and selection ✓	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO/TR 24119:2015	Safety of machinery - Evaluation of fault masking serial connection of interlocking devices associated with guards with potential free contacts ✓	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO/TR 14121-2:2012	Safety of machinery - Risk assessment - Part 2: Practical guidance and examples of methods ✓	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 13850:2015	Safety of machinery - Emergency stop function - Principles for design ✓	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 13849-1:2015	Safety of machinery - Safety-related parts of control systems - Part 1: General principles for design	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 13849-2:2015	Safety of machinery - Safety-related parts of control systems - Part 2: Validation ✓	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 14122-1:2016	Safety of machinery - Permanent means of access to machinery - Part 1: Choice of fixed means and general requirements of access ✓	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 14122-2:2016	Safety of machinery - Permanent means of access to machinery - Part 2: Working platforms and walkways	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 14122-3:2016	Safety of machinery - Permanent means of access to machinery - Part 3: Stairs, stepladders and guard-rails	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 14122-4:2016	Safety of machinery - Permanent means of access to machinery - Part 4: Fixed ladders ✓	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 10218-1:2011	Robots and robotic devices - Safety requirements for industrial robots - Part 1: Robots	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO 10218-2:2011	Robots and robotic devices - Safety requirements for industrial robots - Part 2: Robot systems and integration	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12
ISO/TS 15066:2016	Robots and robotic devices - Collaborative robots	Máquinas e equipamentos	Norma Regulamentadora 12

4.1.1.2 Permissão para visualização da coleção de 29 Normas Técnicas ISO, acima especificadas, pelos Auditores Fiscais do Trabalho autorizados pelo Ministério do Trabalho, que, na vigência do contrato, denominar-se-á CONTRATANTE;

4.1.1.3 Direito à impressão e *download* das normas contratadas na coleção, para uso próprio e exclusivo do assinante do serviço;

4.1.1.4 Manutenção da coleção das normas contratadas durante a vigência do contrato, disponibilizando a atualização automática de todas as normas revisadas e/ou substituídas da coleção objeto do contrato.

4.1.1.5 Gerenciamento de todos os acessos à coleção das normas contratadas, permitindo ao Ministério do Trabalho acompanhar os trabalhos de pesquisa de seus funcionários;

4.1.1.6 Possibilidade de, a qualquer momento, solicitar a inclusão de novas normas na coleção, sem custo, no ano em curso, até o limite de 20% (vinte por cento), sendo que na renovação será recalculado o valor pelo número total de normas disponíveis. Além desse limite poderão ser incluídas mais normas mediante negociação;

4.1.1.7 Na renovação do contrato o seu valor será reajustado pelo número total de 29 Normas Técnicas ISO, acrescido de eventuais normas adicionadas à coleção no período contratado. Nesse valor estará inclusa a visualização, a atualização, o gerenciamento e a impressão das normas.

4.2 Da metodologia do fornecimento



4.2.1 A visualização e a atualização da coleção contratada das Normas Técnicas ISO, bem como o gerenciamento e a impressão das normas dar-se-ão via internet.

4.3 Do local e horário de execução dos serviços

4.3.1 Os serviços objeto deste Projeto Básico estarão disponíveis para os Auditores Fiscais do Trabalho autorizados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

4.3.2 O sistema estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos endereços a serem disponibilizados durante a vigência do contrato e nos e-mails dos Auditores Fiscais do Trabalho que terão acesso ao serviço, sem nenhum custo adicional para o Ministério do Trabalho.

4.4 Da dotação orçamentária

4.4.1 As despesas com a execução do Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, a cargo do CONTRATANTE.

4.4.2 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá à conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de instrumento específico.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E O QUANTITATIVO

5.1 Como se trata de serviço a ser prestado pela disponibilização de arquivo via internet, não há um cálculo padrão a ser seguido. A demanda será sempre baseada nas anteriores, acompanhando a evolução e a incorporação de mais Normas Técnicas ISO à coleção, conforme a necessidade.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A contratação em tela será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, ao amparo do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA UNIDADE DE MEDIDA

7.1 A unidade de medida será a quantidade de serviços contratados e a sua disponibilização aos Auditores Fiscais do Trabalho designados pela SIT.

8. DO CUSTO ESTIMADO

8.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 4.634,30 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com quadro abaixo:

Quantidades de Normas	Franquias	Valor Anual
29	29	R\$ 4.634,30

8.2 No valor cotado deve conter todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários a execução da prestação dos serviços;

9.1.2 informar a CONTRATADA quando da alteração nos quantitativos, bem como nos locais de entrega;

9.1.3 exigir, de imediato, o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

9.1.4 supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo recusar, sustar, fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.1.5 solicitar, sempre que necessário, o valor do preço de 29 (vinte e nove) Normas Técnicas ISO;

9.1.6 atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no contrato;

9.1.7 efetuar o pagamento anual, nas condições e preços pactuados, como contraprestação, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;

9.1.8 deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados a CONTRATADA; e

9.1.9 prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Projeto Básico de forma que os serviços de visualização, atualização, gerenciamento e impressão da Coleção de Normas Técnicas ISO via internet sejam entregues em perfeitas condições e nos locais e horários determinados;

9.2.2 prestar os serviços descritos em sua proposta em conformidade com as especificações e nas condições descritas neste Projeto Básico;

9.2.3 discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

9.2.4 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 não transferir a outrem a execução do objeto do contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- 9.2.6 assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros no cumprimento do contrato;
- 9.2.7 arcar com as despesas decorrentes de transportes e entrega de todos os serviços;
- 9.2.8 manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.9 reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- 9.2.10 indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o CONTRATANTE;
- 9.2.11 apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social sempre que houver alteração;
- 9.2.12 efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, bem como responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato (a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento);
- 9.2.13 não veicular, em hipótese nenhuma, qualquer publicidade acerca do que se refere o contrato;
- 9.2.14 incluir, excluir e/ou efetuar trocas e aquisições das coleções de Normas Técnicas ISO, sempre que solicitadas pelo Ministério do Trabalho;
- 9.2.15 atender o CONTRATANTE através de telefone e/ou outro meio de comunicação, fora do horário comercial, quando for necessário;
- 9.2.16 submeter-se à mais ampla fiscalização do Ministério do Trabalho, por meio de seus servidores, a qualquer época;
- 9.2.1 disponibilizar a utilização do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade de acesso de até 98% (noventa e oito por cento) das 168 (cento e sessenta e oito) horas semanais;
- 9.2.2 caso o tempo de indisponibilidade apurado no mês exceder a 14h30min (catorze horas e trinta minutos) a CONTRATADA dará um desconto de 5% (cinco por cento) do valor da assinatura anual de acesso, desde que, comprovadamente, gerado por responsabilidade dessa. Não serão considerados problemas de acesso à internet, rede ou problemas de software e hardware de responsabilidade deste Ministério;
- 9.2.3 o Ministério do Trabalho deverá ser notificado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programadas e que forem necessárias ao sistema;
- 9.2.4 a CONTRATADA deverá dispor de infra-estrutura de serviço que inclua: uso do servidor com hospedagem das normas técnicas, aplicação de procedimentos de segurança de dados, sistemas de comunicação de dados, sistemas de backups, sistemas de contingências;
- 9.2.5 a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico que inclua guia e atendimento telefônico de suporte de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min;

9.2.6 a CONTRATADA deverá reduzir custos e otimizar processos, evitando aquisições duplicadas e aumentando a confiabilidade da informação;

9.2.7 todos os recursos e facilidades oferecidos pelo serviço deverão estar contemplados no Guia do Usuário que será disponibilizado em formato eletrônico a todos os funcionários que tiverem acesso ao mesmo;

9.2.8 os requisitos técnicos para utilização do serviço deverão conter configurações mínimas recomendadas que devem estar contempladas no Guia do Usuário, sendo disponibilizado em formato eletrônico a todos os funcionários que tiverem acesso ao mesmo;

9.2.9 a CONTRATADA deverá fornecer acesso rápido à pesquisa das Normas Técnicas ISO para todas as unidades do Ministério do Trabalho;

9.2.10 a CONTRATADA deverá oferecer gestão integrada da coleção de Normas Técnicas ISO contratadas pelo Ministério do Trabalho;

9.2.11 em caso de alteração e/ou revisão das normas constantes da coleção do Ministério do Trabalho, tal alteração deverá ser comunicada pela ABNT ao Ministério do Trabalho;

9.2.12 deverá ser obrigatoriamente observada a Portaria SE-MTE 1047, de 16/07/2013, a qual aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC do Ministério do Trabalho e normas dela derivadas, devendo-se divulgá-las aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no MTb e assinar o termo de confidencialidade descrito no ANEXO I.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidores designados pelo CONTRATANTE nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP, especialmente, desta última, observado o art. 31 a 34, e o que segue:

a) Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

c) O Gestor e Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

d) As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos servidores designados pelo MTb, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis;

e) O Gestor e Fiscais deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das faturas correspondentes à Divisão de Administração, Orçamentária e Financeira/DAOF/CFIM/CGRL, devidamente atestados pelo representante do CONTRATANTE, por meio de ordem bancária no Banco, Agência, Conta Corrente, informados pela CONTRATADA.

11.2 O CONTRATANTE disporá do prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, a contar do recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada da regularidade fiscal.

11.3 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

11.5 A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.6 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, o CONTRATANTE deverá providenciar advertência por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.6.1 O prazo deste subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

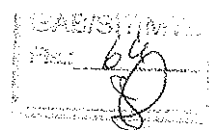
11.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.6.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias a rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

11.6.4 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.6.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

11.7 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do



vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997 e em atenção ao disposto no § 4º da IN n.º 02, SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.9 Os valores contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.10 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

12.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar ao CONTRATANTE e apresentar a documentação pertinente.

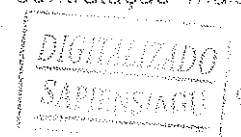
13. DA VIGÊNCIA

13.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

13.2 A prorrogação ocorrerá desde que não haja manifestação expressa em contrário, de nenhuma das partes, mediante prévio aviso, de no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento.

13.3 Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá:

I - assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e



II - realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

13.4 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MTb, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

15.2 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para a CONTRATADA a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

IV. suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (anos) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2 A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" deste item poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.5 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

17. DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

17.1 Os valores contratuais serão reajustados anualmente, a contar da data da proposta, com base no IGPM-FGV, em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

17.2 Na renovação do contrato, o seu valor será reajustado pelo número total de 29 (vinte e nove) Normas Técnicas ISO, acrescidos de eventuais normas adicionadas à coleção no período contratado. Nesse valor estará inclusa a visualização, atualização e o gerenciamento e impressão das normas.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

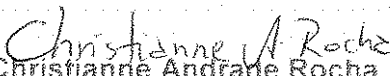
18.1 A proposta deverá conter:

- a) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste Projeto Básico.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.


19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação da CONTRATADA, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

Brasília-DF, 23 de julho de 2018


Christianne Andrade Rocha
Auditora Fiscal do Trabalho

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação Geral.
Brasília, 1 / /2018.


Joelson Guedes da Silva
Chefe do Serviço de Normalização e Registros

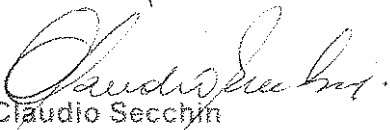
De acordo. Encaminhe-se ao DSST.
Brasília, 23 / 07 /2018.


Elton Machado Barbosa Costa
Coordenador-Geral de Normalização e Programas

De acordo. Encaminhe-se à SIT.
Brasília, 23 / 07 /2018.


Kleber Pereira de Araújo e Silva
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

De acordo. Encaminhe-se a CGRL.
Brasília, 25 / 07 /2018.


Claudio Secchin
Secretário de Inspeção do Trabalho


De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Subsecretário de Orçamento e Administração, solicitando aprovação do PROJETO BÁSICO.

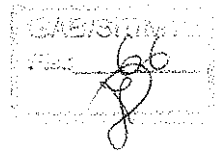
Brasília-DF, 26 de julho de 2018.


Carla Gonçalves Pinheiro
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos - Substituta

De acordo. Aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos.

Brasília-DF, 26 de 07 de 2018.


Fábio Nelson Vieira
Subsecretário de Orçamento e Administração - Substituto



ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ / _____, CEP _____, assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério do Trabalho, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes ao Ministério. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

Brasília, _____ / _____ /20_____.

Assinatura

